



O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JEAN CLAUDIO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF: 381.193.583-68, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de Março de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:8665B3ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

Portaria de Nº 24/2020.

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO ROMARIO DE LIMA**, portador do CPF: 036.138.083-66, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de Março de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:E7E6C4F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

Portaria de Nº 25/2020.

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**, portador do CPF: 065.093.793-76, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI - HMSCJ** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de Março de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:53675D44

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.002/2020-TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar **VENCEDORA** a empresa: **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA**, CNPJ nº 09.170.974/0001-98, com valor global de **R\$ 225.245,60 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica convocada a empresa vencedora **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA** para assinar o Termo de Contrato.

Banabuiú/CE, 02 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A6D91D1B

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.002/2020 DL**

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.002/2020-DL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS PARA ENFRENTAMENTO E **COMBATE AO CORONA VÍRUS - COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.**

EMPRESA: **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08, com sede na Rua Capitão Gutemberg, nº 1005 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R\$ 104.795,28 (Cento e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20

Publique-se.

Banabuiú/CE, 31 de março de 2020.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:92689EE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 016/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E ADOTA OUTRAS MEDIDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, ARGEMIRO SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Barbalha;

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Municipal nº 14, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a readequação da situação atual do novo Coronavírus – covid-19 e intensifica medidas para enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus, bem como de suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Presidencial nº 10.282, de 09 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais que não podem sofrer paralisação;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os servidores municipais são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.513/2002 e a Emenda à Lei Orgânica nº 08/2013;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu Poder de Polícia para proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a determinação de que todos os servidores públicos municipais apoiem, de forma irrestrita e harmônica, aos normativos insertos no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, e de suas alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam prorrogadas, até o dia 30 de abril de 2020, a suspensão, no âmbito do Município de Barbalha, das atividades e atos administrativos previstos no Decreto nº 013, de 17 de março de 2020, bem como reiteradas as normas constantes do Decreto 014, de 23 de março de 2020, devendo vigorar os seus efeitos enquanto perdurar os efeitos da pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 3º. Ficam estabelecidas e concedidas as férias coletivas aos Professores, Supervisores Especialistas, Auxiliares Pedagógicos, Motoristas do Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes/Merendeiras, Agentes Administrativos, Assistentes/Auxiliares Administrativos e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, todos efetivos, da rede pública municipal de ensino.

§ 1º. O prazo de início das férias coletivas iniciar-se-á, excepcionalmente, por motivo de força maior decorrente da pandemia do novo Coronavírus (covid-19), no dia 08 de abril de 2020 e irá até o dia 07 de maio de 2020, devendo ser o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Barbalha – SINDMUB expressamente comunicado com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), nos termos do art. 11, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

§ 2º. De acordo com o art. 8º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, o pagamento do adicional de um terço das férias coletivas dos professores poderá ser paga até a data em que é devida a gratificação natalina prevista no art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Art. 4º. O art. 4º do Decreto nº 014, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º. Os atestados médicos consecutivos apresentados pelos servidores públicos municipais, que, somados, totalizem o período superior a 03 (três) dias, deverão ser igualmente submetidos à avaliação pela Juntada Médica do Município, devendo, ainda, observar-se o prazo de entrega e as consequências previstas no parágrafo anterior.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 02 de abril de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:DD656B65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020/TP

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Catunda/CE torna público aos interessados a Errata ao resultado do julgamento da habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020/TP, cujo objeto é a Pavimentação em pedra tosca nas ruas Manoel Abreu Sobrinho e José Abreu Filho, no município de Catunda/CE, que circulou dia 31 de março de 2020, na edição deste. ONDE SE LÊ: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME, SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME. LEIA-SE: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME, PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME. ONDE SE LÊ: EMPRESAS INABILITADAS: GLÁUBER CAMPOS COSTA – EPP, JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI – EPP, W J FREITAS – ME e CONSTRUTORA MORAES EIRELI – EPP. LEIA-SE: EMPRESAS INABILITADAS:



BANABUIU | Prefeitura Municipal

Dispensa: 04.002/2020-DL/2020

Exercício: 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.

Síntese do Objeto: Medicamentos/Material Médico Hospitalar

Data da Publicação do Aviso: 03-04-2020

Forma de Publicação

- Outros Meios de Publicações | Especificação: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO | Data: 31-03-2020
- Diário Oficial do Município | Especificação: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DOM | Data: 03-04-2020

Órgãos

- Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor/Prestador de Serviços

Nome: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08 | Objeto/Lote: ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QUANT PAB MAC 1 ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FISO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, IMPERMEAVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PRÓTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA RIG ROLO 40 20 20 2 LUVA PARA PROCEDIMENTO M; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M CX 280 100 180- 3 LUVA PARA PROCEDIMENTO P; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, P CX 250 70 180 | Valor: R\$ 104.795,28

Nº do Processo Administrativo: 04.2020.03.23.0 | Fundamentação Legal: ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.

Ordenador da Despesa: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE

Responsável pela Dispensa: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE

Responsável pela Informação: PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

Tipo de Responsável pela Informação: Indicado

Arquivos

- [TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)
- [PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO](#)

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br



APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2020 - SRP CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE CONVOCA AS EMPRESAS: C H BRITO ROLIM EVENTOS - ME, CNPJ Nº 26.341.331/0001-89, ARREMATANTE DOS LOTES: 01-A, 01-B; MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.892.497/0001-81, ARREMATANTE DOS LOTES: 02-A, 02-B; MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.393.753/0001-06, ARREMATANTE DOS LOTES: 03-A, 03-B, 04-A, 04-B, 05, 07. DO PREGÃO SUPRACITADO, PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO CONFORME ITEM 7.8 DO EDITAL. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA À RUA IRMÃ TAVARES, 220 - CENTRO, BANABUIÚ/CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 17:00H.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro do Município de Banabuiú.

07 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:159F271F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.31.01

Contrato Nº. 2020.03.31.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 04.002/2019-DL - Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE - Contratada: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS PARA ENFRENTAMENTO E **COMBATE AO CORONA VÍRUS - COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.** Valor Total: R\$ 104.795,28 (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.10.301.0006.2.008.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 0401.10.302.0007.2.009.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES. Data da assinatura: 31 de Março de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2DDD4818

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO E RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2020 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ/CE. O PREGOEIRO CONVOCA OS INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DO PROSSEGUIMENTO DESTA CERTAME NO PRÓXIMO DIA 15 DE ABRIL DE 2020

ÀS 08:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES NA LAV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ/CE, CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES,
Pregoeiro Oficial do Município. 07 de Abril de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:03C4FBCI

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 019/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS E ADOTA OUTRAS MEDIDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, ARGEMIRO SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020, que Decretou Estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Barbalha;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, nº 14/2020, que intensifica as medidas de combate ao novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais que não podem sofrer paralisação, dentre os quais não se insere as atividades educacionais;

CONSIDERANDO que as atividades educacionais com alunos foram paralisadas nas Escolas do Município desde o dia 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos da Secretaria de Educação de Educação do Município, gozarão férias coletivas no período de 08 de abril a 07 de maio de 2020, de acordo com o Decreto Municipal nº 16/2020, de 02 de abril de 2020, de maneira que nesse período estarão paralisadas atividades laborais nas Escolas do Município, salvo em relação as atividades dos vigias;

CONSIDERANDO que no período de paralisação das atividades escolares, as atividades dos servidores que mantém contratos temporários de excepcional interesse público não serão necessárias para a administração municipal, por falta de objeto contratual (necessidade de substituição de servidores efetivos) e da mesma não se justifica a concessão de ampliações temporárias de jornadas de trabalho de professores, em razão da ausência atividades educacionais para os alunos durante o estado de Pandemia.

CONSIDERANDO que no âmbito da Escola Técnica do SUS - ETSUS, também estão paralisadas as atividades educacionais, prescindindo no referido órgão da necessidade do exercício de atividades profissionais docentes.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os contratos de trabalho temporários de excepcional interesse público realizados no âmbito da Secretaria de Educação do Município, para as atividades de professor substituto e auxiliar de serviços gerais substituto; e na Escola Técnica do SUS - ETSUS, para as atividades de professor, enquanto vigorar o estado de Pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID 19.

§ 1º - - Durante o período de suspensão contratual previsto no caput, não haverá obrigação por parte da administração municipal de efetuar o pagamento de nenhum tipo de remuneração em benefício do servidor contratado, devendo as obrigações contratuais do Município serem restabelecidas após o final do estado de pandemia do novo Coronavírus - COVID 19.

§ 2º - Durante o período de vigência do Estado de Pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID 19, fica vedada a concessão e/ou